Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 486/2024 - PROECE/UFMS (*)

Seleção de Bolsistas do Programa Institucional "PROGELI-UFMS: Programa de Extensão de Ensino de Línguas"

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, no uso de suas atribuições legais, torna pública o Processo seletivo para a concessão de bolsas de extensão para atuação no Programa de Extensão intitulado "PROGELI-UFMS: Programa de Extensão de Ensino de Línguas", institucionalmente vinculado à Ação de Extensão de mesmo nome, aprovado pela Resolução COEX nº273, de 29 de agosto de 2023, sob a coordenação do Professor Elton Luiz Aliandro Furlanetto (FAALC).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital disciplina o processo seletivo de candidatos que serão contemplados com Bolsas de Extensão Universitária para participação como membro da equipe (atuação como ministrantes e/ou monitores) responsável pela realização do projeto de extensão "**PROGELI-UFMS: Programa de Extensão de Ensino de Línguas**".

1.2. No caso do não preenchimento das vagas de bolsistas por discentes da graduação, será possível que essas vagas sejam preenchidas por discentes da pós-graduação ou servidores da UFMS, sem alteração no valor da bolsa.

1.3. A prioridade na destinação das vagas deverá seguir a ordem a seguir:

a) discentes de graduação dos cursos de Letras da UFMS;

b) discentes de graduação de outras licenciaturas da UFMS;

c) discentes de quaisquer outros cursos da UFMS;

d) discentes dos programas de pós-graduação da UFMS;

e) servidores da UFMS;

f) estudantes egressos da UFMS.

2. CRONOGRAMA E DURAÇÃO

Etapa	Data/Horário *	Local
Divulgação do Edital	13/12/2024	Boletim Oficial da UFMS e sítios institucionais da Proece/UFMS (https://proece.ufms.br) e do Progeli (https://progeli.ufms.br)
Período de Inscrições	16/12/2024 a 31/12/2024	https://proece.ufms.br/formulario-de-inscricao-para-trabalhar-no-progeli-2025/
Divulgação das inscrições deferidas	31/01/2025	Boletim Oficial da UFMS e sítios institucionais da Proece/UFMS (https://proece.ufms.br) e do Progeli (https://progeli.ufms.br)
Análise dos Currículos e convocatória	Análise de currículo para candidatos às funções de professor/a	Sítios institucionais da Proece/UFMS (https://proece.ufms.br) e do Progeli (https://progeli.ufms.br)

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
16/12/2024
Nº 8441
Pg. 133

para as entrevistas e microaulas	de línguas e para atendimento na secretaria Análise: Fevereiro/2025 E-mail Convocatório: a partir de 20/02/2025	
Entrevistas para a secretaria	**24/02/2025**	Secretaria do Progeli (Antigo Bloco de Letras)
Provas didáticas	**25/02/2025 (presencial)** **26/02/2025 (online)**	A prova didática será uma aula com duração de até 15 minutos, conforme cronograma de convocação, das 08h às 11h e das 14h às 18h. O conteúdo da prova didática será encaminhado para os e-mails dos candidatos em **20/02/2025**. O local da prova será no Antigo Bloco de Letras.
Divulgação do Resultado Final	**27/02/2025**	Boletim Oficial da UFMS e sítios institucionais da Proece/UFMS (https://proece.ufms.br) e do Progeli (https://progeli.ufms.br)

* Horário oficial de Mato Grosso do Sul

2.1. As aulas didáticas vão acontecer no campus Campo Grande ou online, via Google Meet.

3. VIGÊNCIA DAS BOLSAS

3.1. Duração e vigência das bolsas: 10 meses (março a dezembro). No decorrer do projeto, caso haja necessidade para o seu desenvolvimento, poderão ser concedidas bolsas em número superior ou inferior ao previsto, observada a disponibilidade dos recursos financeiros arrecadados.

4. DAS VAGAS

4.1. São oferecidas vinte e quatro vagas, distribuídas de acordo com o número de turmas formadas (Inglês, Espanhol, Francês, Alemão, Libras, Italiano, línguas orientais, línguas indígenas, Português como língua estrangeira, nas modalidades presencial e EAD) e trabalhos administrativos.

4.2. No caso das oficinas, haverá edital próprio com regras e cronograma diferenciado.

4.3. A distribuição das vagas pode ser encontrada no Anexo 1 deste edital.

4.4. Poderá ser formado um quadro com professores que ficarão em lista de espera, caso haja necessidade de troca de professor ao longo do ano de 2025.

4.5. Serão selecionados até 24 (vinte), sendo 20 (vinte) para as vagas de professores-bolsistas e 4 (quatro) para os trabalhos de apoio pedagógico na Secretaria do Projeto.

4.6. O atendimento aos campi será feito por meio do oferecimento de cursos online.

5. VALOR DAS BOLSAS

5.1. O valor mensal das bolsas de extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de R$ 900,00 (novecentos reais), estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da FAPEC.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
16/12/2024
Nº 8441
Pg. 434

5.2. Será possível a inscrição de voluntários para as funções especificadas neste edital. No lugar do termo de concessão de bolsa, a/o candidata/o deverá assinar um termo de participação voluntária no projeto de extensão.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Ter vínculo acadêmico com a UFMS.

6.2. No caso de alunos egressos que não tenham mais vínculo com a universidade, tal vínculo vai ser realizado por meio de edital de Professor Voluntário.

6.3. Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais (disponibilidade para ministrar duas turmas ou uma turma e coordenação de um projeto), no caso de professor/a, e 20 (vinte) horas de atendimento na secretaria, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com a coordenação pedagógica do Progeli.

6.4. Não estar em cumprimento de sansão disciplinar.

6.5. Não receber durante a vigência da bolsa nenhum outro tipo de bolsa (PIBIC, CNPq, CAPES, Extensão, FAPEC, FUNDECT, etc.).

6.6. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.

6.7. Não possuir qualquer pendência com a PROECE.

6.8. Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição por meio do Formulário Eletrônico, no período estabelecido no item “2” do presente Edital.

7.2. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940).

7.3. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e nas Resoluções CD nº 366/2023 e nº 467/2024, que Implementa o Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo constará das duas etapas abaixo explicitadas e será conduzido sob a responsabilidade do Coordenador do Projeto.

8.2. 1ª ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA O CANDIDATO À FUNÇÃO DE PROFESSOR

8.2.1. Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos previsto no Projeto/Programa para cuja vaga está concorrendo).

8.2.2. Deve constar no Currículo anexado ao formulário de inscrição:

a) Dados pessoais.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
16/12/2024
Nº 8441
PG 135

b) Nível de proficiência na Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol, Alemão, Italiano, Francês, Línguas Indígenas, Línguas Orientais, Português como língua de acolhimento, etc.) e Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para aqueles que pretendem ministrar aulas.

c) Local de formação, se já teve experiência no exterior, certificação internacional.

d) Contato com formação docente, por meio de cursos, disciplinas, etc.

e) Experiências como professor de línguas estrangeiras, se houver.

8.2.3. Esta etapa corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) da nota final alcançada pelo candidato nas duas etapas.

Tabela de Pontuação

Documentos	Pontuação
Experiência prévia como professor no Progeli	10 pontos (máx. 10 pts)
Formação em curso de Letras	20 pontos (máx. 20 pts)
Formação em curso de licenciatura	15 pontos (máx. 15 pts)
Formação em outros cursos	10 pontos (máx. 10 pts)
Experiência/tutoria com docência/Residência Pedagógica	10 pontos por semestre (máx. 20 pts)
Certificação internacional na área	10 pontos (máx. 10 pts)
Cursos livres na área nos últimos 2 anos	5 pontos por curso (máx. 20 pts)
Experiência de imersão na língua (intercâmbio ou imersão)	10 pontos (máx. 10 pts)
Iniciação Científica sobre área de interesse	10 pontos (máx. 10 pts)

8.3. 2ª ETAPA – MINISTRAÇÃO DE AULA

8.3.1. Esta etapa terá caráter classificatório e será aplicada apenas aos candidatos pré-selecionados na primeira etapa. Será eliminado do processo o candidato que não comparecer à aula.

8.3.2. No caso de candidatos que quiserem assumir turmas presenciais e online, eles devem indicar isso na ficha de inscrição e deverão fazer uma microaula para cada modalidade.

8.3.3. A microaula (de até 20 minutos) terá um tema indicado no email de convocação. O/A candidato/a deverá preparar uma atividade interativa, de caráter comunicativo (e não expositivo), integrando o tema a elementos de exploração de um ou vários desses aspectos: gramatical, fonético/fonológico, vocabular, textual e/ou cultural. Pode usar material didático disponível ou de criação própria, indicando a fonte e contextualizando o conteúdo dentro de um momento de aprendizado (para qual nível aquele conteúdo se direciona?).

8.3.4. Critérios de avaliação são: (1) fluência na língua alvo, (2) contextualização do conteúdo, (3) interatividade da atividade, (4) estruturação da aula (preparação, aplicação e avaliação de desempenho), (5) criatividade. No caso das aulas online, será avaliada também a fluência digital e uso das tecnologias para condução da aula.

8.3.5. A nota alcançada nesta etapa corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) da nota final alcançada pelo candidato nas duas etapas.

8.4. ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA O CANDIDATO À FUNÇÃO DE TRABALHOS ADMINISTRATIVOS

8.4.1. Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos previsto no Projeto/Programa para cuja vaga está concorrendo).

a) Disponibilidade de horário.

b) Facilidade de tratamento com o público.

c) Saber trabalhar em equipe.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
16/12/2024
Nº 8441
Pg. 136

Tabela de Pontuação

Documentos	Pontuação
Experiência prévia na secretaria no Progeli	15 pontos
Formação em curso de Letras	20 pontos
Formação em curso de licenciatura	15 pontos
Formação em outros cursos	10 pontos
Conhecimento em ferramentas do Google (Drive, Forms, Planilhas, Classroom)	15 pontos
Experiência com gerenciamento de redes sociais	10 pontos
Fluência intermediária no inglês ou espanhol	10 pontos
Conhecimento de ferramentas do Wordpress (sistema de sites da UFMS)	10 pontos
Experiência com atendimento ao público	10 pontos
Experiência com uso do SEI	10 pontos

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

9.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação, será feita pelo coordenador do Projeto e comunicada à DIEX/PROECE.

9.2. A convocação dos candidatos aprovados, segundo o número de vagas disponibilizado e obedecendo ao número de vagas e critérios de classificação contidos neste Edital, será feita através do Edital publicado no sítio institucional da PROECE e no Boletim Oficial da UFMS.

9.3. O início das atividades está programado para acontecer a partir do dia 6 de março de 2025.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

10.1. Os/as candidatos/as aprovados/as deverão elaborar, sob orientação de um coordenador da ação de extensão, e submeter, seu “Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa” e um comprovante de conta bancária em nome do beneficiário.

10.2. Os “Termos de Concessão e Aceitação de Bolsa” deverão ser individuais (um para cada candidato) e deverão conter dados do beneficiário; dados do projeto específico ao qual se vincula a bolsa, dados do orientador e plano de trabalho simplificado, onde constem início e término correspondentes à vigência da bolsa de extensão aprovada e a síntese das atividades atribuídas ao discente beneficiário;

10.3. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa de Extensão.

10.4. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não submeter seu plano de trabalho no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações do coordenador do Programa de Extensão:

11.1.1. Indicar um/a docente ou um/a técnico/a administrativo/a com formação e experiência na área temática da Ação de Extensão e que atuará como coordenador do/a bolsista e acadêmicos/as envolvidos/as na ação;

11.1.2. Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o/a coordenador/a, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de

16/12/2024 Nº 8441 PG 37

Extensão sob sua responsabilidade;

11.1.3. Viabilizar a inclusão nominal, no Relatório Final da Ação de Extensão, do orientador e do bolsista como membro da equipe de trabalho da Ação de Extensão registrada no Sigproj;

11.1.4. Informar imediatamente à FAPEC caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo a ordem de classificação dos discentes candidatos e;

11.1.5. Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à FAPEC o cancelamento da bolsa por: solicitação do bolsista devidamente justificada; solicitação do orientador mediante parecer; desistência do bolsista; trancamento ou desligamento do curso; sanção disciplinar; não cumprimento da carga horária e/ou por desempenho insuficiente.

11.2. Constituem-se obrigações do coordenador de bolsistas:

11.2.1. Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;

11.2.2. Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;

11.2.3. Participar, juntamente com o coordenador da Ação de Extensão, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;

11.2.4. Analisar, quando da seleção de candidatos/as, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;

11.2.5. Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta do Plano de Trabalho de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;

11.2.6. Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Plano de Trabalho proposto e aprovado;

11.2.7. Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos parciais e final;

11.2.8. Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;

11.3. Constituem obrigações do bolsista:

11.3.1. Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;

11.3.2. Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pela coordenação do Projeto;

11.3.3. Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;

11.3.4. Encaminhar Relatórios ao Coordenador do Programa;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
16/12/2024
Nº 8441
PG 38

geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

12.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

12.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

12.3.1. Por solicitação devidamente justificada do bolsista;

12.3.2. Por solicitação do coordenador, mediante parecer;

12.3.3. Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

12.3.4. Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;

12.3.5. Por não cumprimento da carga horária da ação; ou

12.3.6. Por desempenho insuficiente.

12.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item 11.1.5, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

12.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto/Programa.

12.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto/Programa, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.

12.7. Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente ao Coordenador do Projeto.

12.8. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o edital podem ser obtidos com a equipe técnica da DIEX/PROECE pelo telefone (67) 3345-7426.

12.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte, observados os princípios e normas legais vigentes.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte

(*)Republicado para ajustar sequência numérica do Edital.

ANEXO I

EDITAL Nº 486/2024 - PROECE/UFMS

Distribuição das Vagas para os cursos oferecidos pelo Progeli

Idioma/função	Número de Vagas	Local da Aulas
Inglês	9	Campo Grande e Online
Francês	2	Campo Grande e Online
Espanhol	2	Campo Grande e Online
Italiano	2	Campo Grande e Online

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
16/12/2024
Nº 8441
Pg 139

Alemão	1	Campo Grande e Online
Línguas Indígenas	1	Campo Grande e Online
Português como língua de acolhimento	1	Campo Grande e Online
Libras	1	Campo Grande e Online
Línguas Orientais (japonês, mandarim, russo)	1	Campo Grande e Online
Secretaria	4	Campo Grande/presencial

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques**, **Pró-Reitor(a)**, em 13/12/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5326604** e o código CRC **DFE594C2**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.022819/2023-60 SEI nº 5326604

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
16/12/2024
Nº 8441
Pg 130